



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 31 de janeiro de 2022.

| | |
|---|---|
| Nome: Rodrigo Germano Delmasso Martins | Gabinete: 04 |
| CPF: 700.249.871-15 | Nº Conta BRB: Agência: 218 - C/C: 008483-2 |

| | Identificação da Despesa | Nº Documento | Valor |
|--------------------|--|--------------|----------------------|
| 1 | HUILDER MAGNO DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV | 562 | R\$ 6.000,00 |
| 2 | SCORPIUS CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS LTDA | 4 | R\$ 4.000,00 |
| 3 | SABRINA LARISSA ALCANTARA MENDES MEI | 2447221 | R\$ 3.000,00 |
| Valor Total | | | R\$ 13.000,00 |

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS** - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital, em 07/02/2022, às 16:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0668937** Código CRC: **D1735E8A**.

RECEBEMOS DE HUILDER MAGNO DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 28/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 DESTINATÁRIO: RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - PRACA MUNICIPAL QUADRA 2, SN ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA BRASILIA-DF

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.562
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

HUILDER MAGNO DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
 Q SHIS QI 17 CONJUNTO 15, SN
 SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS SUL - 71645-150
 BRASILIA - DF Fone/Fax:

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº. 000.000.562
Série 001
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
5322 0120 4639 0100 0127 5500 1000 0005 6215 6125 8719

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **SERVIÇOS DE ADVOCACIA**

PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **353220006104103 - 28/01/2022 15:50:39**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **0768648200110** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0768648200110** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: CNPJ / CPF: **20.463.901/0001-27**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS** CNPJ / CPF: **700.249.871-15** DATA DA EMISSÃO: **28/01/2022**

ENDEREÇO: **PRACA MUNICIPAL QUADRA 2, SN** BAIRRO / DISTRITO: **ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA** CEP: **70094-902** DATA DA SAÍDA/ENTRADA:

MUNICÍPIO: **BRASILIA** UF: **DF** FONE / FAX: INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DA SAÍDA/ENTRADA:

CÁLCULO DO IMPOSTO

| | | | | | | | | |
|-----------------------|-----------------|-------------------------|----------------------|--------------------|-------------------|-----------------|-----------------|-------------------|
| BASE DE CÁLC. DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLC. ICMS S.T. | VALOR DO ICMS SUBST. | V. IMP. IMPORTAÇÃO | V. ICMS UF REMET. | V. FCP UF DEST. | VALOR DO PIS | V. TOTAL PRODUTOS |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR TOTAL IPI | V. ICMS UF DEST. | V. TOT. TRIB. | VALOR DA COFINS | V. TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.034,00 | 0,00 | 6.000,00 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: FRETE: **9-Sem Transporte** CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH | O/CSOSN | CFOP | UN | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | VALOR DESC | B.CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQ. ICMS | ALÍQ. IPI |
|----------------|--|----------|---------|------|-----|--------|------------|-------------|------------|-------------|------------|-----------|------------|-----------|
| 887 | PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA JURIDICA, PARA APOIO AO EXERCICIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2022 | 00000000 | | 5933 | SRV | 1,0000 | 6.000,0000 | 6.000,00 | 0,00 | | | | | |

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0768648200110** VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: **6.000,00** BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: **6.000,00** VALOR TOTAL DO ISSQN:

Recebemos em 28/01/2022
 Hilder Magno de Souza & Associados
 CNPJ: 20.463.901/0001-27

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte:
 Empresa optante pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006
 Dados Bancários:
 Banco do Brasil
 Agência nº 3476-2
 Conta Corrente: 130.518-2
 Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 2.034,00

RESERVADO AO FISCO

| | |
|-------------|------------------|
| Folha nº | 211 |
| Processo nº | 001.000.342/2019 |
| Rubrica | CP |
| Matricula | 20569 |

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
Rodrigo Germano Delmasso Martins e Huilder Magno de Souza &
Advogados Associados.**

CONTRATANTE:

Rodrigo Germano Delmasso Martins, brasileiro, casado, Deputado Distrital, inscrito no CPF sob o nº 700.249.871-15, residente e domiciliado nesta Capital, com gabinete profissional à Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 04 – Cep. 70.094-902.

CONTRATADO:

Huilder Magno de Souza e Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 20.463.901/0001-27, com sede no SHIS QI 17 – Conjunto 15 – Casa 10 – Lago Sul – Brasília/DF, CEP. 71.645-150 – Telefone: (61)3226-4456, neste ato representado por seu sócio, **Huilder Magno de Souza**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº. 18.444.

As **PARTES** acima identificadas e qualificadas, doravante denominada como **CONTRATANTE** a primeira e **CONTRATADO** a segunda, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação, pelo **CONTRATADO** de assessoria jurídica na emissão de parecer e relatórios técnicos nas áreas dos requerimentos de informações, projetos de lei e projeto de



SHIS - QI 17, Conj. 15, Casa 16, Lago Sul
Brasília-DF, CEP 71645-150 | (61) 3226-4456
asadvogados@hotmail.com | www.huilderadvogadosassociados.com.br

decreto legislativo para apoio ao exercício da atividade parlamentar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato vigorará pelo período de 03(três) anos e 10(dez) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Em contrapartida ao serviço objeto deste contrato, conforme disposto na **cláusula primeira**, fica convencionado entre as **PARTES** o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** a ser pago mensalmente até o **5º dia útil do mês subsequente**, enquanto durar a vigência deste instrumento, por meio de **depósito e/ou transferência bancária** na conta do **CONTRATADO**, a saber: **Banco do Brasil, Agência 3598-X – Conta Corrente 130.518-2**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento devido ao **CONTRATADO**, de acordo com o estabelecido na **cláusula 4.1**;

5.2. Fornecer ao **CONTRATADO** toda e qualquer informação necessária para a consecução do presente instrumento, incluindo documentos e etc.;

5.3. Informar por escrito, às razões que motivaram eventual rejeição do(s) serviço(s) contratado(s).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Executar os serviços em estrita observância ao que será expressa e previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**; 



| | |
|-------------|------------------|
| Folha nº | 213 |
| Processo nº | 003.000.342/2019 |
| Rubrica | JP |
| Matrícula | 20569 |

6.2. Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda ao **CONTRATADO** à coordenação do serviço ora contratado, responsabilizando-se tecnicamente pelo serviço, sempre em estrita observância às orientações do **CONTRATANTE**, que, em caso de dúvida, serão prestadas por escrito;

6.3. Se responsabilizar, como única empregadora, por todas as despesas com o pessoal alocado para a execução deste contrato, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente;

6.4. Reportar-se ao gestor do contrato nomeado pelo **CONTRATANTE**, o qual terá a incumbência de verificar o exato cumprimento dos termos contratuais, devendo atendê-lo no que for solicitado, para fins da perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS

7.1. Não estão **incluídos na cláusula quarta** do presente instrumento os eventuais dispêndios com **custas processuais e despesas administrativas**, os quais deverão **ser remunerados à parte** pelo **CONTRATANTE**, conforme a efetiva prestação dos serviços e necessidade de tais gastos, sendo comprovados mediante recibo discriminado.

§ Primeiro: custas processuais são pagamentos que devem ser efetuados a órgãos públicos, imprescindíveis para a interposição de ações judiciais e seu regular andamento, compreendendo despesas com citações, intimações, precatórias, oitiva de testemunhas, expedição de alvarás, realização de perícias, entre outras mais;

§ Segundo: despesas administrativas compreendem gastos com expedição ou extração de documentos, certidões e outros, por parte de órgãos públicos, cartórios ou tabelionatos, entre outras taxas.

SHIS - QI 17, Conj. 15, Casa 16, Lago Sul
Brasília-DF, CEP 71645-150 | (61) 3226-4456

advogados@hotmail.com | www.huileradogadosassociados.com.br



| | |
|-------------|------------------|
| Folha nº | 214 |
| Processo nº | 001.0003421/2019 |
| Rubrica | MP |
| Matrícula | 20569 |

cobradas; fotocópias de documentos e processos; deslocamentos extraordinários a pedido do **CONTRATANTE** e materiais atípicos empregados na realização do(s) serviço(s), quando se fizerem extremamente necessários.

NOTA: As despesas administrativas não serão cobradas caso o **CONTRATANTE** tome, diretamente, as providências necessárias ou forneça ao **CONTRATADO** todos os materiais e/ou documentos solicitados.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

8.1. O **CONTRATANTE** se obriga a fornecer todos os documentos necessários ao desenvolvimento do serviço, ao qual será solicitado quando assim for julgado importante para a consecução dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA. DA GARANTIA.

11.1. É livre ao **CONTRATADO** rescindir o contrato caso haja atraso no pagamento estabelecido na **cláusula quarta**, por prazo superior a **30 (trinta)** dias.

11.2. Este contrato poderá ser denunciado com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, ocasião em que será remunerado o trabalho proporcionalmente ao tempo decorrido.

MP

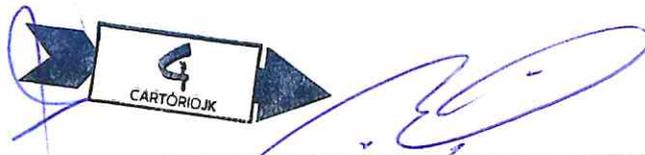


| | |
|-------------|------------------|
| Folha nº | 215 |
| Processo nº | 001.000.342/2019 |
| Rubrica | Φ |
| Matricula | 20569 |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as **PARTES** elegem o foro da Comarca de Brasília, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 7 de março 2019.



CARTÓRIO JK

Rodrigo Germano Delmasso Martins
Contratante



2º Ofício



Huider Magno de Souza e Advogados Associados
Contratado

Testemunhas:

Nome: Glesia Pontes Delgado
CPF: 006.988.741-98

Nome: Carla M. Tinoco Lourenço
CPF: 516672901-34

2º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
TABELÃO DO BORGES TEIXEIRA

RECONHEÇO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[5Wx3x6D0] - HUIDER MAGNO DE SOUZA

TJDFT20190020:199324RGNV
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
Em testemunho da verdade
BRASÍLIA, 14 de Março de 2019
047 - RITA OLIDES BAIÃO PEREIRA
ESCREVENTE NOTARIAL



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Zabeliao, Me Arthur Di Andrade Camargo

RECONHEÇO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[5k3DGp51] - RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS

TJDFT20190010396946AXRK
RG-Consultar-sei: "www.tjdft.jus.br"
BSB, 26/03/2019 - 08:34:42

ROGÉRIO SALDANHA




15, Casa 16, Lago Sul
Brasília-DF, CEP 71645-150 | (61) 3226-4456
huideradvogados@hotmail.com | www.huideradvogadosassociados.com.br

| | | |
|--|---|--|
| Recebemos de SCORPIUS CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 27/01/2022 Dest/Reme: RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS Valor Total: 4.000,00 | | NF-e Nº 000.000.004 Série 001 |
| DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

| | | |
|--|---|--|
| SCORPIUS CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS LTDA Q QUADRA 302 CONJUNTO 3 LOTE, 411, EDIF BOULEVARD DAS ACACIASALA 1002 - SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA) - BRASILIA - DF - CEP: 72300-635 Fone: (61)8385-4330 - FAX: (61)98385-4330 SCORPIUSCONSULTORIA@GMAIL.COM | DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.000.004 Série 001 Folha 1/1 |  |
| | | |

| | |
|--|---|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO Prestação de serviço tributado pelo Imposto Sobre Serviços d | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353220005773640 27/01/2022 13:20:08 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 0809154100182 | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ / CPF 43.953.229/0001-53 |

| | | | |
|--|----------|---|---------------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
| NOME / RAZÃO SOCIAL RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS | | 700.249.871-15 | 27/01/2022 |
| ENDEREÇO Praça Municipal Quadra 2 LOTE, 5 GABINETE 04 | | BAIRRO / DISTRITO Zona Cívico-Administrativa | CEP 70094-902 |
| MUNICÍPIO BRASILIA | UF DF | TELEFONE / FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| | | | HORA DA SAÍDA 13:17:37 |

| | |
|--|------------------------------------|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00 | VALOR DO ICMS 0,00 |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00 | VALOR DO ICMS SUBST. 0,00 |
| VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 0,00 | |
| VALOR DO FRETE 0,00 | VALOR DO SEGURO 0,00 |
| DESCONTO 0,00 | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 |
| VALOR DO IPI 0,00 | |
| VALOR TOTAL DA NOTA 4.000,00 | |

| | | | | | |
|--|-----------------|-------------|------------------|----|--------------------|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS | | | | | |
| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
| | 0 - REMETENTE | | | | |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | | | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |

| DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|---|----------|-------|------|-------|-------|----------------|----------------|---------------|--------------------|------------|-----------|--------------|-------------|
| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH | CSOSN | CFOP | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR DESCONTO | VALOR LÍQUIDO | BASE DE CÁLC. ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQ. % ICMS | ALÍQ. % IPI |
| 26 | Serviço Prestação de consultoria/assessoria especializada de atividades profissionais, científicas e técnicas em políticas públicas sociais para apoio ao exercício da atividade parlamentar no mês de janeiro 2022. | 00000000 | 0 | 5933 | UN | 1 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------|
| CÁLCULO DO ISSQN | | | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0809154100182 | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 4.000,00 | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 4.000,00 | VALOR TOTAL DO ISSQN 0,00 |

| | |
|---|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. Agência: 3380-4 Conta: 55055-8 Banco do Brasi CNPJ 43.953.229/0001-53 <i>Recebi em 27.01.2022</i> <i>Adm. do Santo Pinte</i> | RESERVADO AO FISCO |
|---|--------------------|



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA APOIO AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA SCORPIUS CONSULTORIA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA E RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado a empresa **SCORPIUS CONSULTORIA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA**, com endereço na Quadra 302, Conjunto 3, Lote 04/11, Apartamento 1002, Res. Boulevard das Acácias - Cep: 71.300.635 - Samambaia - Brasília/DF, devidamente registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas e devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 43.953.229/0001-53, neste ato representada por **EDUEI DOS SANTOS PINTO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 015.607.651-94, na condição de **CONTRATADA** e de outro **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS**, brasileiro, casado, Deputado Distrital, inscrito no CPF sob o nº 700.249.871-15, domiciliado nesta Capital, com gabinete profissional sito à Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 04 – Brasília/DF - CEP: 70.094-902, na condição de **CONTRATANTE**, que entre si, decidem na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

- 1.1.** Constitui objeto deste contrato a prestação de consultoria/assessoria especializada de atividades profissionais, científicas e técnicas em políticas públicas sociais do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) Lei Federal nº 13.019/2014, e outros dispositivos infralegais referentes ao tema para apoio ao exercício da atividade parlamentar;
- 1.2.** Consultoria/assessoria de aprimoramento das Políticas Sociais, com ênfase nas Políticas Distritais para apoio ao exercício da atividade parlamentar;
- 1.3.** Treinamento em desenvolvimento profissional, capacitação e formação para apoio ao exercício da atividade parlamentar. 

CNPJ 22.941.771/0001-16
SCORPIUS CONSULTORIA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA
scorpiusconsultoria@gmail.com
+55 (61) 983854330



Paragrafo Único: Fica estabelecido que todos os trabalhos criados e produzidos no âmbito desta contratação são de propriedade do CONTRATANTE, sendo este o único detentor.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 São obrigações da CONTRATADA:

- I. responder integralmente pelo definido no objeto do contrato e pelas obrigações assumidas neste contrato;
- II. executar perfeitamente os serviços contratados, por meio de pessoa idônea e tecnicamente capacitada, registradas em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos em dia, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;
- III. dar sempre como conferido e perfeito o serviço executado, cumprindo, rigorosamente, as especificações e os cronogramas estabelecidos pelo CONTRATANTE e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao contratante ou a terceiros, de modo direto e indireto;
- IV. estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo, com excelência, a plena operacionalidade dos serviços contratados;
- V. obedecer rigorosamente os prazos estabelecidos;
- VI. tratar como confidenciais quaisquer informações sobre organização, operação dos trabalhos e arquivos, bem como quaisquer informações do CONTRATANTE das quais vier a tomar conhecimento por força de natureza especial deste objeto ora contratado, mesmo após a vigência do contrato e sem limitações de prazo, utilizando-os apenas para as finalidades previstas, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros, implicando terminantemente na proibição de fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, sendo, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

SCORPIUS CONSULTORIA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA



- VII. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- VIII. dar ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- IX. não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- X. assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade;
- XI. diligenciar para que seus empregados, quando à serviço do CONTRATANTE, apresentem-se em condições adequadas de descanso, de alimentação, de estado de alerta, entre outras físicas e mentais que garantam a segurança de todos no ambiente de trabalho;
- XII. guardar cópia de todos os arquivos referentes ao objeto deste contrato, pelo prazo mínimo de três meses após o encerramento deste contrato, com a necessidade de manter inclusive cópia originais, não editadas, para o CONTRATANTE;
- XIII. oferecer ao CONTRATANTE, cópia do presente instrumento, contendo todas as especificações da prestação dos serviços contratados.
- XIV. Assinar declaração alegando não ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim do Deputado até o terceiro grau.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dele, devendo todo o conteúdo ser tratado como confidencial e restrito.

3.2 A CONTRATANTE é obrigada ainda a disponibilizar os meios e formas para execução do objeto.

3.3 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 O CONTRATADO deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme objeto.

CNPJ 22.941.771/0001-16
SCORPIUS CONSULTORIA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA
scorpiusconsultoria@gmail.com
+55 (61) 983854330



contratual.

4.2 O CONTRATADO se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

4.3 As informações, dados, materiais e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, deverão ser utilizados, pelo CONTRATADO, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outra finalidade.

4.4 Será de responsabilidade do CONTRATADO todo o ônus trabalhista ou tributários, utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS

5.1 O CONTRATADO atuará nos serviços contratados de acordo com as especificações descritas no objeto deste.

5.2 Os serviços terão início em 1 (um) útil dia corrido, após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DE PERFORMANCE

6.1 Para fins de observância ao cumprimento do objeto presente contrato, ao final de cada mês de execução, deverá ser gerado relatório circunstanciado até o último dia de cada mês faturado, onde deverá ser demonstrado à segurança, qualidade, efetividade e resultados obtidos com a produção do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados pela quantia mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pagos de acordo com o Ato da Mesa Diretora nº 19 de 2017, que regulamenta a aplicação da verba indenizatória do exercício da atividade parlamentar.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCUMPRIMENTO



9.1 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando o CONTRATADO de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados fornecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VALIDADE

10.1 O CONTRATADO deverá realizar os serviços dentro dos prazos determinados em cronogramas e reuniões de alinhamento, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como, os motivos para tal e o novo prazo previsto, estando em sua competência a capacidade para tal avaliação.

10.2 Este instrumento vigorará de 1º de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, não ficando as partes isentas de seus compromissos éticos após invalidação deste.

10.3 O presente contrato poderá ser renovado por termo aditivo firmado entre as partes a tempo e modo. A exaustão do prazo contratual sem renovação, importa na sua rescisão automática.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

11.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, respeitando-se um período mínimo de 30 dias, devendo então somente ser finalizadas e pagas as custas que já estiverem em andamento e finalizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

12.2 A contratação do CONTRATADO, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

12.3 O relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADO, visando resguardar

SCORPIUS CONSULTORIA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA



responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas, por meio eletrônico ou físico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro no Distrito Federal.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Brasília, 1º de novembro de 2021.




RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS
Contratante




EDUEI DOS SANTOS PINTO
Contratado

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RAMILLO SIMÕES CORRÊA - TABELIÃO INTERINO - LUIZ SCHONARTH - TABELIÃO SUBSTITUTO
SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TERREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIANT
FONE: (61) 3225-7700 - E-mail: rscorrei@scorpius.com.br - CEP: 70040-900 - BRASÍLIA - DF

RECONHEÇO e dou fé por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de

[JsaBp9t0] - RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS

[JsaCGXK0] - EDUEI DOS SANTOS PINTO

TJDFT20210020402404JIJC e TJDFT20210020402406YSHJ

Para consultar acesse: www.tjdf.jus.br

Em: testemunho da verdade.

BRASÍLIA, 29 de Novembro de 2021

037 - ENOQUES ALVES GOLVEIA

ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO



CNPJ 22.941.771/0001-16
SCORPIUS CONSULTORIA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA
scorpiusconsultoria@gmail.com
+55 (61) 983854330



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
NOTA FISCAL AVULSA**

1ª VIA

| | | | | |
|---|---------------------------------|--|---|---|
| Chave de Acesso 532201379498450001380024472217 | Número NFAe 002447221 | Valor Total 3.000,00 | Data de Emissão 31/01/2022 18:12:19 | Data de Saída 31/01/2022 18:12:19 |
| Natureza da operação PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EFETUADO POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - NO DF | | CFOP 5949 - OUTRA SAÍDA DE MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO ESPECIFICADO | | |

| | | | | |
|---|---|-----------------------------------|--|--------------------------|
| DADOS DO REMETENTE E/OU PRESTADOR DO SERVIÇO | | | | |
| Nome / Razão Social SABRINA LARISSA ALCANTARA MENDES 05576182154 | | CPF/CNPJ 37949845000138 | Inscrição Estadual 0799440800190 | |
| Endereço QUADRA QUADRA 1 CONJUNTO 1 36 CASA 36 | Bairro / Distrito SETOR LESTE (VILA ESTRUTURAL) | Município BRASILIA | UF DF | CEP 71.261-015 |
| O remetente acima declara ser de sua propriedade os bens discriminados nesta Nota Fiscal Avulsa, responsabilizando-se civil e criminalmente pela procedência dos mesmos. E por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração. | | | | |

| | | | | |
|--|---|--------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| DADOS DO DESTINATÁRIO E/OU TOMADOR DO SERVIÇO | | | | |
| Nome / Razão Social RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS | | CPF/CNPJ 70024987115 | Inscrição Estadual | |
| Endereço QUADRA 2 LOTE 5 GABINETE 4 2 ANDAR | Bairro / Distrito PRAÇA MUNICIPAL | Município BRASILIA | UF DF | CEP 70.094-902 |

| PRODUTOS E SERVIÇOS DA NFAe | | | | | | | |
|------------------------------------|--|------|-------------|-------|--------------|-----------------|---------|
| Item | Descrição | Qtde | Valor Unit. | Unid. | Alíquota (%) | Base de cálculo | Imposto |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, PARA DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR NO MÊS DE JANEIRO/2022 | 1 | 3.000,00 | UND | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| Totais | | | | | | 3.000,00 | 0,00 |

| |
|---|
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS |
| A emissão da Nota Fiscal Avulsa não implica o reconhecimento da legalidade e da regularidade fiscal da operação e prestação dos serviços, podendo o Fisco, a qualquer tempo, em face de constatação de qualquer irregularidade, exigir o imposto devido. A emissão do documento fiscal não implica dispensa da retenção dos tributos federais. |



532201379498450001380024472217

Sabrina L.A. Mendes
31/01/2022



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE:

RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS, brasileiro, casado, Deputado Distrital, inscrito no CPF sob o nº 700.249.871-15, residente e domiciliado nesta Capital, com gabinete profissional à Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 04, 2º andar – CEP: 70.094-902.

CONTRATADO:

SABRINA LARISSA ALCANTARA MENDES 05576182154, microempresa, devidamente registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas e devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 37.949.845/0001-38, com sede na Quadra 01, Conjunto 1, Casa 36, Setor Leste (Vila Estrutural) – Brasília/DF, CEP: 71.261-015, neste ato representado por Sabrina Larissa Alcantara Mendes, brasileira, solteira, Microempreendedor Individual, inscrito no CPF sob o nº. 055.761.821-54.

As **PARTES** acima identificadas e qualificadas, doravante denominada como **CONTRATANTE** a primeira e **CONTRATADO** a segunda, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação, pelo **CONTRATADO** de serviço de atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, para divulgação da atividade parlamentar.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que todos os trabalhos criados e produzidos no âmbito desta contratação são de propriedade do **CONTRATANTE**, ficando a ele reservados os direitos autorais e de uso de imagem na forma prevista na legislação vigente. @



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. São obrigações do **CONTRATADO**:

- 2.1.1 responder integralmente pelo definido no objeto do contrato e pelas obrigações assumidas neste contrato, bem como estar nos locais dos eventos referidos fazendo-se presente através de equipe profissional com todo equipamento e material necessários para execução do serviço contratado;
- 2.1.2 dar sempre como conferido e perfeito o serviço executado, cumprindo, rigorosamente, as especificações e os cronogramas estabelecidos pelo **CONTRATANTE** e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao contratante ou a terceiros, de modo direto e indireto;
- 2.1.3 estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo, com excelência, a plena operacionalidade dos serviços contratados;
- 2.1.4 obedecer rigorosamente os prazos estabelecidos;
- 2.1.5 tratar como confidenciais quaisquer informações sobre organização, operação dos trabalhos e arquivos de mídia, bem como quaisquer informações do **CONTRATANTE** das quais vier a tomar conhecimento por força de natureza especial deste objeto ora contratado, mesmo após a vigência do contrato e sem limitações de prazo, utilizando-os apenas para as finalidades previstas, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros, implicando terminantemente na proibição de fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, sendo, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- 2.1.6 guardar cópia de todos os arquivos referentes ao objeto deste contrato, pelo prazo mínimo de três meses após o encerramento deste contrato, com a necessidade de manter inclusive cópia originais, não editadas, para o **CONTRATANTE**;
- 2.1.7 oferecer ao **CONTRATANTE**, cópia do presente instrumento, contendo todas as especificações da prestação dos serviços contratados. 0



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1. São responsabilidades do **CONTRATADO**:

- 3.1.1 responder por qualquer ação judicial, movida por terceiros, com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais;
- 3.1.2 permitir que o **CONTRATANTE** tenha acesso a todos os documentos da **CONTRATADO** que digam respeito às operações com o **CONTRATANTE**;
- 3.1.3 a integralidade pelas obrigações assumidas no cumprimento dos serviços contratados, ficando sob pena de restituir o valor pago, com correções do mercado, desde o período da efetivação do pagamento;
- 3.1.4 entregar relatório final mensal até o último dia útil de cada mês faturado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 4.1.1 fornecer a **CONTRATADO** todas as informações que entender necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes que compreender como necessários à perfeita confecção do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue;
- 4.1.2 fornecer à **CONTRATADO** fotos, lista de nomes de pessoas que participarem de eventos e todas as informações necessárias, bem como outros itens relativos à produção, edição e divulgação do serviço contratado;
- 4.1.3 a **CONTRATADO** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 4.1.4 efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

Em contrapartida ao serviço objeto deste contrato, conforme disposto na cláusula primeira, fica convencionado entre as **PARTES** o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** a ser pago mensalmente até o **5º dia útil do mês subsequente**, enquanto durar a vigência deste instrumento.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E RECISÃO CONTRATUAL

6.1 Este contrato vigorará pelo período de 1º de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2021.

6.2 Poderá ter rescisão antecipada, a comum acordo, devendo as partes manifestantes com antecedência de 30 dias.

6.3 Findo o prazo estipulado no item 6.1 desta cláusula, operar-se-á o término da avença somente através de notificação por escrito do Contratante, sendo que, na falta de tal notificação, ocorrerá à renovação automática do contrato até que haja a notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O relacionamento entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas, por meio eletrônico ou físico.

7.2. Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

7.3. A divulgação de qualquer material imagens em sites de internet, TV, ou outro tipo de mídia, só poderá ocorrer com total autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

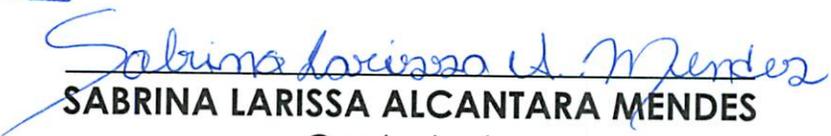
8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as **PARTES** elegem o foro da Comarca de Brasília, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 1º de outubro de 2020.



RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS

Contratante



SABRINA LARISSA ALCANTARA MENDES

Contratado

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
 Tabalião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIO JK

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A(S) FIRMAS DE:
 [JQBy2rv0]-RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS

TJDF20200011191012FDHZ
 DSA-Consultar selo: "www.tjdf.jus.br"
 BSS,03/11/2020 - 15:23:10

SANDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 SANDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA
 Escrevente

5º OFÍCIO DE NOTAS, R. CIVIL, RTPJ E PROTESTO - DF
 QE 2, Bloco N, Área Especial, GUARA I - BRASÍLIA / DF - CEP: 71.010-003
 TELEFONE: (61) 3562-0005 - TITULAR: Emival Moreira de Araújo AA345571

RECONHEÇO, e dou fe por **AUTENTICIDADE**, com a(s) depositada(s) em meus arquivos, mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s) de:
 [I7PvUM51]-SABRINA LARISSA ALCANTARA MENDES

TJDF20200400423596LKQC
 Para consultar selo: www.tjdf.jus.br
 Em Testemunho _____ da Verdade
 Brasília-DF, 29 de Outubro de 2020
 VALDÊNIA SOARES LIMA-ESCREVENTE
 CAROLINA SILVA MARIANO-AUXILIAR NOTAS





DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 08 de fevereiro de 2022.

| | |
|--------------------------------|-----------|
| Parlamentar: DEPUTADO DELMASSO | |
| Mês: Janeiro | Ano: 2022 |

| Detalhamento das despesas apuradas no mês | | Valor |
|---|---|------------------|
| I | Locação e manutenção de imóveis | - |
| II | Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos | - |
| III | Aquisição de materiais | - |
| IV | Locação de veículos | - |
| V | Combustíveis e lubrificantes | - |
| VI | Assessoria / Consultoria Jurídica | 6.000,00 |
| VII | Assessoria / Consultoria especializada | 4.000,00 |
| VIII | Divulgação de atividade parlamentar | 3.000,00 |
| Total | | 13.000,00 |



Documento assinado eletronicamente por JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA MENDONCA - Matr. 12356, Titular do Núcleo de Verba Indenizatória/ Primeira Secretaria, em 08/02/2022, às 09:13, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 0679123 Código CRC: 7665B061.

Chave de acesso
53-2201-20.463.901/0001-27-55-001-000.000.562-156.125.871-9

Versão XML
4.00

Dados da NF-e

| | |
|---------------------------|---|
| Número NF-e 562 | Data de Emissão 28/01/2022 15:50:28-03:00 |
|---------------------------|---|

Dados Básicos

| Modelo | Série | Número | Data de Emissão | Data Saída/Entrada | Valor Total da Nota Fiscal |
|--------|-------|--------|---------------------------|--------------------|----------------------------|
| 55 | 1 | 562 | 28/01/2022 15:50:28-03:00 | | 6.000,00 |

Emitente

| CNPJ | Nome / Razão Social | Inscrição Estadual | UF |
|--------------------|---|--------------------|----|
| 20.463.901/0001-27 | HUILDER MAGNO DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | 0768648200110 | DF |

Destinatário

| CPF | Nome / Razão Social | Inscrição Estadual | UF |
|--|-------------------------------------|---|----|
| 700.249.871-15 | RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS | | DF |
| Destino da operação 1 - Operação Interna | Consumidor final 1 - Sim | Presença do Comprador 1 - Operação presencial | |

Emissão

| Processo | Versão do Processo | Tipo Emissão | Finalidade |
|--|--------------------------------------|--------------------------------|---|
| 0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte | 1.0.0.0 | 1 - Normal | 1 - NF-e normal |
| Natureza da Operação SERVIÇOS DE ADVOCACIA | Tipo da Operação 1 - Saída | Forma de Pagamento - | Digest Value da NF-e rChvSZsuSPqM0Z3OSSebpPILAgg= |

Situação **AUTORIZADA** Ambiente **PRODUÇÃO**

| Eventos da NF-e | Protocolo | Data / Hora |
|--------------------------|-----------------|---------------------------|
| Autorizado o uso da NF-e | 353220006104103 | 28/01/2022 15:50:39-03:00 |



DESPACHO

DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

| Processo | NE | Favorecido | Valor |
|------------------------|-------------|---|---------------|
| 00001-00003428/2022-08 | 2022NE00136 | 700.249.871-15 - RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS | R\$ 13.000,00 |
| TOTAL: | | | R\$ 13.000,00 |

Documentos:

| Tipo | Número | Valor |
|---------------|-------------|---------------|
| Requerimento | SEI 0668937 | R\$ 13.000,00 |
| TOTAL: | | R\$ 13.000,00 |

Valor Bruto R\$ 13.000,00

Valor Líquido R\$ 13.000,00

Paulo Cesar da Silva Rego
Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Marcelo Ferreira Vasconcelos
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

AUTORIZAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Empenhos:

| Processo | NE | Favorecido | Valor |
|------------------------|-------------|---|---------------|
| 00001-00003428/2022-08 | 2022NE00136 | 700.249.871-15 - RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS | R\$ 13.000,00 |
| TOTAL: | | | R\$ 13.000,00 |

Documentos:

| Tipo | Número | Valor |
|---------------|-------------|---------------|
| Requerimento | SEI 0668937 | R\$ 13.000,00 |
| TOTAL: | | R\$ 13.000,00 |

Valor Bruto R\$ 13.000,00

Valor Líquido R\$ 13.000,00

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s).

Ricardo José Alves Portos Sande
Secretário Geral - Substituto
Ordenador de Despesas - Substituto
Atos do Presidente n.º 053/2022



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO - Matr. 11569**, **Chefe do Setor de Contabilidade**, em 21/02/2022, às 18:22, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA VASCONCELOS - Matr. 21490**, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 21/02/2022, às 18:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ALVES PORTOS SANDE - Matr. 20525**, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora - Substituto(a)**, em 21/02/2022, às 18:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0694586** Código CRC: **EBF1459D**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.13– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8574
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00003428/2022-08

0694586v2